



TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-2025-17000160
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.046/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
EMPRESA CONTRATADA: ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE PISO EMBORRACHADO TIPO OSSINHO 25 MM.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS, neste ato representada pela Srª Secretária, Elisabeth Magalhães de Brito Sírio, e a empresa ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; CNPJ: 13.652.354/0001-62, neste ato representado pelo Sr. Jefferson de Oliveira Vidal, resolvem CANCELAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 229/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.046/2025, cujo objeto consiste o Registro de preços para aquisição de piso emborrachado tipo ossinho 25 mm, especificados nos itens 01 e 02 do Termo de Referência do referido Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

A empresa solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro, entretanto, a solicitação foi INDEFERIDA pela Procuradoria Geral do Município, conforme processo SEI-2025-01013296. Após essa decisão, a empresa se manifestou quanto NÃO à manutenção da execução da ata nas mesmas condições estabelecidas anteriormente. Diante da manifestação da empresa e concordância da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, procedeu-se o cancelamento, em conformidade com a Cláusula Sétima da Ata e do art. 82, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis e nos demais meios de divulgação previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados durante a sua vigência.

E, para fins de formalização do presente cancelamento, o Município de Angra dos Reis firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Angra dos Reis, 14 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA

Elisabeth Magalhães de Brito Sírio
Secretaria de Urbanização Parques e Jardins

Jefferson de Oliveira Vidal
Representante Legal

Assimada com ressalva: a assinatura finalizada exclusiva de formalizar o cancelamento da Ata, sem reconhecimento de culpa, dando, infração administrativa em renúncia ao direito de defesa.